

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 055, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Mantiqueira Paulista, para o biênio 2023/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Mantiqueira Paulista, para o biênio 2023/2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Ives Simões Arnone, portador da cédula de identidade RG nº 43.769.796-x, como titular e Tatiane Souza Veiga, portadora da cédula de identidade RG nº11.366.277-9, como suplente;

b) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais-IPA/SEMIL: Humberto Gallo Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 24.308.133-9, como titular e Alcineia Guimarães de Castro, portadora da cédula de identidade RG nº 07.329.808-5, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e Biodiversidade- CFB/SEMIL: Milena Freire Marcondes Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.401.017-8, como titular e Adeilson Cunha Rocha, portador da cédula de identidade RG nº 19.910.918-7, como suplente;

d) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMB: 1º Tenente PM Francine Gabrielly de Tolledo Vaz Motta, portadora da cédula de identidade RG nº 43.449.873-7, como titular e 1º Sargento PM Eric Vinicius Pires de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 34.000.187-2, como suplente;

e) Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro:

1. Eliane de Almeida Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 18.844.764-7, como titular e Ana Luísa Monteiro Ribeiro dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 50.460.473-9, como suplente; e

2. Aline Diniz Lopes Horta, portadora da cédula de identidade RG nº 34.145.046-7, como titular e Carlos Roberto da Silva Junior, portador da cédula de identidade RG nº 42.789.009-3, como suplente;

f) Pela Prefeitura Municipal de Piquete:

1. João Bosco Ramos, portador da cédula de identidade RG nº11.141.404-02, como titular e João Victor Monteiro Uchoas, portador da cédula de identidade RG nº 37.714.964-0, como suplente; e

2. Rodrigo Nunes Godoy, portador da cédula de identidade RG nº 34.502.850-8, como titular e Leonardo Fabricio da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 53.296.090-7, como suplente;

g) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO/APA da Serra da Mantiqueira: Patrícia Greco Campos Faraco, portadora da cédula de identidade RG nº7.166.944, como titular e Dalva Junko Obase, portadora da cédula de identidade RG nº 30.666.700-9, como suplente; e

h) Pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Capitão PM Paulo Roberto Reis Teixeira de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 30.587.403-2, como titular e Tenente PM Luís Muller da Costa, portador da cédula de identidade RG nº 41.755.588-X, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) pela RPPN Gigante do Itaguaré: Andressa Souza Almeida, portadora da cédula de identidade RG 33.831.355-2, como titular e pela RPPN Pedra da Mina: José Sávio do Amaral Jardim Monteiro, portador da cédula de identidade RG nº16.895.484-9, como suplente;

b) Pelo Sindicato Rural de Cruzeiro e Lavrinhas: Wander Luís Carvalho Bastos, portador da cédula de identidade RG nº 18.417.468-5, como titular e pela Associação Jaguamimbaba: Elias Adriano dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº10.765.735, como suplente;

c) Pelos Proprietários de Cruzeiro:

1. Francisco José Pinto Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 3.124.445 (RJ), como titular e Mariana Aparecida de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG 57.850.760-2, como suplente; e

2. Marcos Pellegrini Coutinho, portador da cédula de identidade RG nº 30.235.378-1, como titular e Regina Dalva Pellegrini Coutinho Gross, portadora da cédula de identidade RG nº 22.891.281-7, como suplente;

d) Pelos Proprietários de Piquete - Fazenda Mundo Novo: José Vitor Ribeiro Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 15.699.530-x, como titular e Manuel de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 2.682.368, como suplente;

e) Pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP: László Károly Nagy, portador da cédula de identidade RNE V711582-E, como titular e pela Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo - FATEC Campus Cruzeiro: Camila Ferreira de Oliveira Rocha, portadora da cédula de identidade RG nº44.801.269-8, como suplente;

f) Pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Cruzeiro: Luiz Carlos Giupponi Junior, portador do RG nº 618877718, como titular e Paula dos Reis Inácio de Souza, portadora do RG nº 28.915.025-5, como suplente;

g) Pela Fundação Christiano Rosa: Laurentino Gonçalves Dias Junior, portador da cédula de identidade RG nº19.486.725, como titular e pelo Instituto Ecológico e de Proteção aos Animais, Jeferson Rocha de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 17.857.361, como suplente; e

h) Pela Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo:

1. Rodrigo Takenaka, portador da cédula de identidade RG nº 30.409.578, como titular e Diego Barbosa da Cruz, portador da cédula de identidade RG nº 40.798.492-6, como suplente; e

2. Endaíra Aparecida Dalécio dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 6.111.602.477, como titular e Lucas Marcondes Alves Peixoto, portador da cédula de identidade RG nº 43.508.097-0, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 262.00001088/2023-19)

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 056 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a designação de membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Caverna do Diabo, biênio 2023-2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA 72, de 13-06-2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Caverna do Diabo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Caverna do Diabo, para o biênio 2023/2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Maila Macedo Fogliatto, portadora da cédula de identidade RG nº 44.814.057-3, como titular e Rodrigo José Silva Aguiar, portador da cédula de identidade RG nº 32.710.609-8, como suplente;

b) Pela Fundação Instituto de Terras - ITESP: Marcelo Bento Nascimento da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 19.624.393-5, como titular e pelo Instituto de Pesquisas Ambientais –IPA/SEMIL: Ocimar Baptista Bim, portador da cédula de identidade RG nº 11.225.351-X, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA: Luzair Machado da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 13.212.521-3, como titular e pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP/Registro: Luís Carlos Ferreira de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 10.831.421-2, como suplente;

d) Pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado: Gabriel Fusco, portador da cédula de identidade RG nº 24.831.786-6, como titular e pela Prefeitura Municipal de Cajati: Ana Paula Sales Corrêa Rodrigues, portadora da cédula de identidade RG nº 48.048.133-7, como suplente;

e) Pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: João Antonio de Moraes Neto, portador da cédula de identidade RG nº 44.591.661-8, como titular e pela Prefeitura Municipal de Iporanga: Vitor Merighi de Sousa, portador da cédula de identidade RG nº46.684.668-x, como suplente; e

f) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB/SEMIL: João Nobrega Junior, portador da cédula de identidade RG nº 15.953.521-9, como titular e pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - SSP: Capitão PM Marcus Vinicius Donato, portador da cédula de identidade RG nº33.560.064-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Sociedade Brasileira de Espeleologia: Diego Leandro Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 32.694.679-2, como titular e Gabriel Hallai Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 25.769.193-5, como suplente;

b) Pela Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro de Sapatu: Ivo Santos Rosa, portador da cédula de identidade RG nº16.883.280-X, como titular e Valdenor de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 16.883.138-7, como suplente;

c) Pelo Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira – IDESC: Ivy Karina Wiens, portadora da cédula de identidade RG nº 13.998.983-3, como titular e Ronaldo José Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.805.836-X, como suplente;

d) Pela População Tradicional residente: Leonardo Pinto da Cunha Neto, portador da cédula de identidade RG nº 11.780.331-5, como titular e Benedito Soares Filho, portador da cédula de identidade RG nº 29.244.922-7, como suplente;

e) Pela Associação dos Monitores Ambientais do Município de Eldorado - AMAMEL: Vandrí Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 21.747.900-5, como titular e Paulo Silva Pupo, portador da cédula de identidade RG nº 41.904.649-5, como suplente;

f) Pela Associação dos Bananicultores do Vale Ribeira – ABAVAR: Sileno Fogaça, portador da cédula de identidade RG nº 16.565.741-8, como titular e Monica Aparecida Ferreira de Oliveira Fogaça, portadora da cédula de identidade RG nº 20.987.303-6, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Processo SEI.020.00006704/2023-16)

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 057 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a designação de membros do Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental - APA Marinha do Litoral Sul e Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Guará, para o biênio 2023/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA nº 06, de 18 de janeiro de 2018, que reorganiza o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Marinha do Litoral Sul e Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Guará,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental - APA Marinha do Litoral Sul e Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Guará, para o biênio 2023/2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Leticia Quito, portadora da cédula de identidade RG nº 26.857.344-X, como titular e Marco Aurélio Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 16.471.848-16, como suplente;

b) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA/SEMIL: Marcos Bühner Campolim, portador da cédula de identidade RG nº 19.305.460, como titular e pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Marcos Roberto da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 42.972.718-5, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA/SEMIL: Isadora Le Senechal Parada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.447.992- 3, como titular e pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Allan Edryen Pavani Costa, portador da cédula de identidade RG nº 34.831.612-4, como suplente;

d) Pelo Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PM/SSP: 1º Sgt PM Ricardo Floriano dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 27.295.135-3, como titular e pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB/SEMIL: João Nóbrega Junior, portador da cédula de identidade RG nº 15.953.521-9, como suplente;

e) Pelo Instituto de Pesca da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento– SAA: Edison Barbieri, portador da cédula de identidade RG nº 10.554.027-61, como titular e Camila Fernandes Corrêa, portadora da cédula de identidade RG nº 29.328.212-2, como suplente;

f) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO: Márcio de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 20.986.800-4, como titular e pela Marinha do Brasil – Capitania dos Portos de São Paulo: Marco Antônio Machado Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 31.758.420-9, como suplente;

g) Pelo Município de Cananeia: Carlos Alberto Xavier Cubas, portador da cédula de identidade RG nº 24.870.625-4, como titular e Ana Paula de Souza Maistro, portadora da cédula de identidade RG nº 43.461.551-1, como suplente; e

h) Pelo Município de Ilha Comprida: Marcio José Lucio, portador da cédula de identidade RG nº 82.854.932, como titular e pelo Município de Iguape: Larissa Collaço Costa, portadora da cédula de identidade RG. nº 46.893.461-3, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo setor pesqueiro:

1. Pela Colônia de Pescadores Z-7 Iguape: Paulo de Moura, portador da cédula de identidade RG nº 16.167.803-8, como titular e Sérgio Rangel de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 24.207.187-9, como suplente;

2. Pela Colônia de Pescadores Z-9 “Apolinário de Araújo”: Adevanil Loveir Junior, portador da cédula de identidade RG nº 41.582.257-9, como titular e Edílio José de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 25.111.813-7, como suplente;

3. Pelo Sindicato de Armadores de Pesca do Estado de São Paulo – SAPESP: Ismael Coelho, portador da cédula de identidade RG nº 16.051.633-5, como titular e Vinicius Barbosa Rangel, portador da cédula de identidade RG nº 54.730.914-4, como suplente;

b) Pelos setores de turismo, pesca amadora ou esportes náuticos:

1. Pela Associação Paulista de Pesca Submarina - APPS: Mário Fukunaga Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 32.356.106-8, como titular e Rogério Amílcar Dias, portador da cédula de identidade RG nº 18.805.937-4, como suplente;

2. Pela Associação de moradores, pescadores, comerciantes, proprietários, loteadores e simpatizantes do Boqueirão Sul – AMOBS: Keila Nazaré de Oliveira Araújo, portadora da cédula de identidade RG nº 43.684.402, como titular e Diego Peres Vanin, portador do RG nº 42.846.951-6, como suplente.

c) Pelas entidades socioambientais:

1. Pelo Instituto de Pesquisa de Cananéia – IPEC: Rebeca Pires Wanderley, portadora da cédula de identidade RG, nº 6.544.880, como titular e Renata Balsamo Dias, portadora da cédula de identidade RG, nº 47.071.777-4, como suplente;

2. Pelo Instituto ECOSURF – IE: Jonas Santana do Prado Filho, portador da cédula de identidade RG nº 33.254.154-X, como titular e pela Associação Rede Cananéia: Gisele Alves Villar, portadora da cédula de identidade RG. nº 40.226.805-2, como suplente; e

d) Pelas instituições de ensino e pesquisa: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Campus Experimental de Registro – UNESP Registro: Levi Pompermayer Machado, portador da cédula de identidade RG nº 1.732.002, como titular e Ana Leticia Madeira Sanches, portadora da cédula de identidade RG. nº 43.518.931-1, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Processo SEI 020.00006641/2023-06)

Portaria CG, 10 de agosto de 2023.
Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2019/FPBRN firmado em 30/7/2019 com a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132 de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária ELISANGELA MARIA DE MORAIS, portadora do RG 30.360.321-5 e CPF 248.017.028-48, em substituição ao funcionário ALEXANDRE GOMES DA SILVA, portador do RG 20.637.431-8 e CPF 104.628.378-23, o CAPITÃO PM FABIO LUIS RUSSI, portador do RG 25.097.919-6 e CPF 272.487.818-35, em substituição ao 1º Ten. ALLAN KARDEC JACOBWSKI, portador do RG 35.350.592-4 e CPF 810.096.151-49, na qualidade de fiscais, e AYALA EGÍDIO ALVES, portadora do RG 32.482.000-8 e CPF 378.315.078-76, em substituição ao funcionário AILTON FERREIRA LIMA, portador do RG 23.585.095-0 e CPF 142.488.858-16, na qualidade de suplente, e manter a indicação do Cabo PM ZILMAR MORAIS, portador do RG 23.451.657-1 e CPF 057.888.828-93, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2019/FPBRN, firmado em 30/7/2019 com a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA, visando à prestação de serviços de Impressão Corporativa por meio de outsourcing.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1/6/2023.

PSIMA 6861/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento do Convênio
Processo SEI nº 020.00003156/2023-72
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a Prefeitura de Américo Brasiliense.

Objeto: Prorrogação da vigência do convênio nº 294/2021, que trata da implementação do Programa Estadual de identificação e controle da população de cães e gatos.

Vigência: Prorroga por mais 12 (doze) meses, até 30/06/2024.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 5/2023
Data de Assinatura: 30/06/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento do Convênio
Processo SEI nº 020.00003447/2023-61
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a Prefeitura de Américo Brasiliense.

Objeto: Prorrogação da vigência do convênio nº 090/2021, que trata da implementação do Programa Estadual de identificação e controle da população de cães e gatos.

Vigência: Prorroga por mais 12 (doze) meses, até 30/06/2024.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 5/2023
Data de Assinatura: 30/06/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento do Convênio
Processo SEI nº 020.00003450/2023-84
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a Prefeitura de Ribeirão Preto.

Objeto: Prorrogação da vigência do convênio nº 097/2021, que trata da implementação do Programa Estadual de identificação e controle da população de cães e gatos.

Vigência: Prorroga por mais 12 (doze) meses, até 30/06/2024.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 5/2023
Data de Assinatura: 30/06/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento do Convênio
Processo SEI nº 020.00003705/2023-17
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a Prefeitura de Rio Grande da Serra.

Objeto: Prorrogação da vigência do convênio nº 418/2022, que trata da implementação do Programa Estadual de identificação e controle da população de cães e gatos.

Vigência: Prorroga por mais 12 (doze) meses, até 30/06/2024.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 5/2023
Data de Assinatura: 30/06/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento do Convênio
Processo SEI nº 020.00003457/2023-04
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a Prefeitura de Sorocaba.

Objeto: Prorrogação da vigência do convênio nº 218/2021, que trata da implementação do Programa Estadual de identificação e controle de identificação e controle da população de cães e gatos.

Vigência: Prorroga por mais 12 (doze) meses, até 30/06/2024.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 5/2023
Data de Assinatura: 30/06/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento do Convênio
Processo SEI nº 020.00003407/2023-19
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a Prefeitura de Itatinga.

Objeto: Prorrogação da vigência do convênio nº 451/2022, que trata da implementação do Programa Estadual de identificação e controle da população de cães e gatos.

Vigência: Prorroga por mais 12 (doze) meses, até 30/06/2024.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 5/2023
Data de Assinatura: 30/06/2023

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional II - Araçatuba
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMI-PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230511009958-1
Datada Infração: 11/05/2023
Autuado: PAULO PEREIRA DA SILVA
CPF: 121.675.518-35
Data da Sessão: 10/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Alterar Animais para Devolução;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 120,00.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Reses bovinas devolvidas pois não são animais da fauna nativa e não estão em situação de maus tratos.

O Centro Técnico Regional de Araçatuba – CTR-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental. O Centro Técnico Regional de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20210726012527-1
Processo Digital n. SIMA 35291/2021-80
Autuado Clealco Açúcar e Alcool S/A
CNPJ 45.483.450/0001-10
Município da Infração Piacatu – SP
Notificação n. 2549/2023

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 42280/2021. O valor da multa é de R\$ 1.974,00 (Um Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação.

A guia, com vencimento em 26/11/2023, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br.

Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental n. 201908140003838-2
Processo Digital n. SIMA 8749/2019-46
Autuado Lair Tanone
CPF 706.121.298-53
Município da Infração Penápolis – SP
Notificação n. 2544/2023

Informo que o Relatório Fotográfico apresentado foi devidamente analisado pelo corpo técnico, sendo observado que as imagens dos indivíduos arbóreos e do local onde foi realizado o plantio compensatório divergem do relatório apresentado em 30/07/2021.

Diante da divergência apontada, solicito a apresentação de novo relatório dentro do prazo de 30 dias (contados a partir do recebimento desta notificação) demonstrando o estado atual dos indivíduos arbóreos plantados no entorno das coordenadas geográficas 21º 32' 04".50 - 50º 08' 41".50, conforme demonstrado no relatório apresentado em 30/07/2021, bem como o devido aceiramento dos 02 indivíduos arbóreos objetos da autuação.

O relatório poderá ser entregue via Correios, por meio do portal: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> ou pelo e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br.

A não apresentação do relatório dentro do prazo supracitado poderá acarretar no encaminhamento do processo ao Comando de Policiamento Ambiental para lavratura de Auto de Infração nos termos do artigo 76 da Resolução SIMA 05/2021.

Lembro também que elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, pode caracterizar infringência ao artigo 77 da Resolução SIMA nº 05/2021 e multa no valor de R\$ 10.000,00 podendo variar até R\$ 1.000.000,00.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental n. 298285/2013
Autuada Agropecuária Terras Novas S/A
CNPJ 07.024.787/0043-20
Município da Infração Floreal – SP
Notificação 2530/2023